



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.641, de 12 de novembro de 2019.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Altera a redação do art. 2º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A apreensão dos animais será realizada por pessoa física ou jurídica credenciada pelo município. O fiscal do município, ou na falta deste, um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável por lavrar o termo de apreensão (anexo I) e caso o proprietário esteja presente ou posteriormente se apresente, o auto de infração (anexo II).

Art. 2º- Altera a redação do art. 7º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Caso não haja resgate do animal, no prazo de 15 dias (quinze) dias, o animal poderá ser:

I – Caso o responsável pela guarda seja o município ou a pessoa física ou jurídica credenciada, o animal será doado para APAEs e/ou Associações sem fins lucrativos interessadas, localizadas no Estado do Paraná ou para produtores da agricultura familiar de baixa renda do município de São Sebastião da Amoreira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a seu próprio critério.

Art. 3º- Altera a redação do art. 9º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Em caso de apreensão, será cobrado do proprietário ou responsável pelo animal, por animal apreendido os seguintes valores:

Parágrafo primeiro: Animais considerados de grande porte:

I – Multa equivalente a 1 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.

II – Taxa de transporte equivalente a 1 unidade fiscal – recolhida ao município.

III – Estadia equivalente a 0,1 unidade fiscal – referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários - recolhida ao município.

IV – Ressarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas através de notas fiscais - recolhida ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Parágrafo segundo: Animais considerados de exploração econômica, não considerados de grande porte, como cita o Art. 1º, parágrafo terceiro, da presente Lei municipal:

I – Multa equivalente a 0,5 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.

II – Taxa de transporte equivalente a 0,5 unidade fiscal – recolhida ao município.

III – Estadia equivalente a 0,05 unidade fiscal – referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários - recolhida ao município.

IV – Ressarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas através de notas fiscais - recolhida ao município.

Parágrafo terceiro: os prestadores de serviços credenciados receberão da prefeitura municipal os valores referentes aos serviços prestados mensalmente, a qual será reembolsada pelo proprietário do animal quando da retirada deste.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 12 de novembro de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Termo de Apreensão de Animal (Lei xxxx/2017)

Identificação do Animal

Local		Termo Nº		/2017
Sinal / Marca	Idade Presumida	Data	Hora	
Gênero	Espécie	Raça		
Sexo	Pelo	Cor		

Inspeção do Animal

Doenças/Lesões

Descrição do Fato

Responsável pela Apreensão

Nome	
Cargo	Departamento

Responsável pelo Transporte

Nome	
Veículo	Placa

Responsável pela Guarda

Nome	
Local	

Responsável pelo Transporte

Responsável pela Guarda

Responsável pela Apreensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Auto de Infração (Lei xxxx/2017)

Auto de Infração Nº _____/_____/_____
Identificação do Autuado

Data: ____/____/____

Nome			
Cédula de Identidade	Órgão Expedidor	Emissão	Data Nascimento
Filiação			
CPF	Telefone Residencial	Telefone Móvel	
Endereço	Bairro	Município	

Descrição da Autuação

(Termo de Apreensão)

Fundamentação Legal

Sanção Administrativa

Multa

Taxa de transporte	Estadial
--------------------	----------

Identificação do Autuante

Nome	
Cargo	Departamento

Autuado

Servidor Municipal (Autuante)

